



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano • Nº 2179

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves, para o Biênio 2021/2023.**



**Na Imprensa Oficial  
todo mundo vê.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Atos Administrativos**

---



Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br

### **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO ALVES, PARA O BIÊNIO 2021/2023.**

A Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves-CMSCA, eleita e empossada na reunião ordinária do conselho em 03/03/2021 e referendada na mesma, visando dar cumprimento ao disposto no Art. 198 da Constituição Federal, nas Leis Orgânicas da Saúde nº. 8.080/90 e 8.142/90 e às orientações contidas na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves e demais legislação vigente.

#### **RESOLVE:**

Em reunião ordinária realizada no dia 03 de março de 2021 com a participação de instituições com assentos neste colegiado, aprovar o presente Regimento Eleitoral e convocar as Entidades e as Organizações da Sociedade Civil, representativas dos Segmentos dos Usuários, dos Profissionais da Área da Saúde e Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de Castro Alves, a participarem do processo de Eleição das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o CMSCA, no Biênio 2021/2023.

#### **CAPITULO I**

##### **DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves-CMSCA, eleita e empossada na reunião ordinária do conselho em 10/02/2021 e referendada, doravante denominada de COMISSÃO ELEITORAL, faz saber, que estarão abertas as inscrições para participar no processo de escolha das Entidades, Órgãos e Instituições que irão compor o CMSCA, no Biênio 2021/2023.

Parágrafo Único - Este Regimento tem por objetivo normatizar a Eleição para escolha das Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada, Profissionais da área da Saúde e Gestores/Prestadores, que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves, doravante denominado CMSCA, para o biênio 2021/2023. Em consonância com o Regimento Interno do CMSCA, com a legislação vigente e com as orientações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde – CNS.

#### **CAPITULO II**

##### **DA ORGANIZAÇÃO**



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves, coordenar todo o processo desde a organização inicial até a eleição da nova Mesa Diretora, prevista para 12 de maio de 2021, data da reunião ordinária do pleno do CMSCA.

Art. 3º - A eleição deverá seguir o disposto neste regimento.

### CAPITULO III

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- Poderão participar do processo Eleitoral, como eleitor e/ou candidato, para escolha das entidades representativas do Segmento dos Usuários, do Segmento dos Profissionais da Área da Saúde e do Segmento dos Gestores/Prestadores de Serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Castro Alves, todas as Entidades e Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituída, que tenham comprovada existência e foro jurídico em um dos municípios das regiões de saúde de Castro Alves, Território do Recôncavo e representativa em âmbito estadual bem como em conformidade ao Regimento Interno do CMSCA e legislação vigente.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 5º- A Eleição para escolha das Entidades, órgãos e/ou instituições, doravante denominadas ENTIDADES, que irão compor o CMSCA será regulada por este Regimento.

§ 1º - A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, a qual é composta de 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) Representantes do Segmento dos usuários, 01 (um) Representante do Segmento dos Profissionais da Área da saúde, 01 (um) Representante do Segmento do Gestor/Prestador de Serviços.

§ 2º - Se necessário, a Comissão Eleitoral solicitará apoio operacional a órgãos da gestão municipal, gestão estadual e/ou federal.

§ 3º - A Comissão Eleitoral dará conhecimento dos termos deste Regimento ao Ministério Público Estadual e Defensoria Pública Estadual.

### CAPÍTULO V

#### DOS CANDIDATOS

Art. 6º- As Inscrições das Entidades serão feitas através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da eleição como Eleitor e/ou Candidato, mediante a apresentação da seguinte documentação:



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

I - Requerimento, dirigido à Comissão Eleitoral expressando a vontade de participar da Eleição como Eleitor e/ou Candidato, subscrito pelo representante legal da Entidade, e/ou membro titular da Direção Executiva devidamente comprovado.

II - Cópia do Estatuto ou regimento em vigor da Entidade, associação, conforme o caso;

III - Cópia da Ata de Eleição e posse da Diretoria atual, com mandato vigente;

IV - Relatório bianual;

V - Indicação de, no mínimo 01 (um), e no máximo 02 (dois) Delegados (as), para representar, um deles, a Entidade, conforme consta do requerimento de inscrição;

VI - Cópia das cédulas de identidade dos (as) Delegados (as) indicados (as);

VII - Documento comprobatório de prestação de serviço ao Sistema Único de Saúde – SUS, exclusivamente para os estabelecimentos de Saúde privado e filantrópico.

§ 1º - A indicação dos delegados a que se refere o inciso “V” deste artigo é válida apenas para o Processo Eleitoral.

§2º - As inscrições das Entidades para participar da eleição deverão ser feitas, exclusivamente, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, localizada na Praça do Centenário Castro Alves/BA. No período de 26 a 28 de abril de 2021, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14:00 às 17h00.

§3º - As entidades que já integram o CMSCA deverão cumprir os mesmos requisitos deste regimento aplicados às demais entidades e o Regimento interno no que diz respeito ao artigo 5º e seu cumprimento, logo, as entidades sem efetivação no colegiado, estarão impedidas de concorrer ao pleito.

## CAPÍTULO VI

### DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CMSCA

Art. 7º - As vagas para as Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves – CMSCA, são assim distribuídas:

#### I - REPRESENTANTE DO GOVERNO

01 (um) Representante da Secretaria de Saúde do Município (assento nato).

#### II - REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS CONVENIADOS AO SUS

02 (dois) Representantes de estabelecimento de saúde pública e/ou privada.



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

**III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

03 (três) Representantes de trabalhadores na área de saúde.

**IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS**

01 (um) Representante de entidade congregada dos Sindicatos dos Trabalhadores Urbanos e/ou Rurais;

02 (dois) Representantes de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores ou entidades equivalentes;

01 (um) Representante da Associação de Pessoas com Deficiência e/ou patologia;

01 (um) Representante de movimento LGBTQI+;

01 (um) Representante Afro Descendente ou Indígena.

**CAPÍTULO VII**

**DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - Para inscrever-se, a entidade deverá preencher o Formulário de Inscrição, e protocolá-lo, acompanhado da documentação descrita no Artigo 6º deste regimento, no período de 26 a 28 de abril de 2021, no horário das 08h00 às 12h00 e de 14h00 as 17h00, diretamente na sede do CMSCA, localizado na Praça do Centenário – Castro Alves/BA – CEP: 45.500-000.

§ 1º No ato da inscrição, a pessoa responsável por apresentar e/ou protocolar o requerimento de inscrição, deverá também, assinar o requerimento e apresentar RG com cópia para que a comissão eleitoral, faça constar os respectivos números de identificação no formulário.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS IMPUGNAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

Art. 9º - Encerrado o prazo para as inscrições, a Comissão Eleitoral irá analisar a documentação e divulgará a relação de habilitados no dia 29 de abril de 2021, na sede do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves - CMSCA, abrindo-se prazo para requerimentos de impugnações.

§ 1º - Os requerimentos deverão ser individualizados e, devidamente fundamentados, tomando-se por base o presente regimento e a legislação vigente.

**CAPÍTULO IX**

**DA ELEIÇÃO**



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

Art. 10 - A escolha das Entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves – CMSCA, dar-se-á através de Assembleias Gerais das Entidades por segmento, mediante votação aberta em espaço designado pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário acordado;

§1º - Havendo entidades habilitadas a concorrer, em número igual ao número de vagas a serem disputadas, as mesmas serão declaradas eleitas por aclamação;

§ 2º – Poderão participar das assembleias de eleição, além da Comissão Eleitoral, os possíveis observadores do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública, do Conselho Estadual de Saúde e do Núcleo Regional de Saúde Leste; e apenas 01 (um) dos delegados de cada uma das respectivas entidades que estarão concorrendo às vagas ali disputadas.

§3º - Além das pessoas previstas no §2º, somente os funcionários do CMSCA ( caso haja), terão acesso às dependências do espaço nos dias e horários das assembleias de eleição.

§4º - Haverá tolerância de, no máximo, 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início de cada assembleia geral de eleição.

§5º - As plenárias acontecerão mediante cada segmento, seguindo o seguinte cronograma:

04 de maio

08:30 – Prestadores

10:30 – Trabalhadores

14:00 – Usuários

Art. 11 - Cada delegado inscrito deverá apresentar-se à Comissão Eleitoral munido de documento original de identificação com foto; assinar a listagem de respectivos representantes das entidades, órgãos e/ou instituições concorrentes e, quando solicitado pela Comissão Eleitoral, manifestar o seu voto.

Art. 12 – A Comissão Eleitoral se necessário dividirá as entidades participantes da assembleia geral em grupos por categoria como forma metodológica de facilitar a eleição, visto haver segmentos subdivididos em categorias.

Art. 13 – Havendo impasse na definição das entidades eleitas em qualquer dos grupos a que se refere o Art. 12, a decisão de sanar possíveis problemas e votar elegendo a (as) entidade (s) que farão parte do CMSCA será da Assembleia Geral do segmento.

Art. 14 – Após o encerramento da votação, a Relatora da Comissão Eleitoral deverá lavrar a Ata da Assembleia Geral do segmento relatando o resultado da Eleição.



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

Parágrafo único - A Ata, uma vez lavrada, será assinada pela Comissão Eleitoral e pelas demais pessoas interessadas e presentes à assembleia.

## CAPÍTULO X

### DO RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES

Art. 15 - Serão proclamadas eleitas as Entidades mais votadas de acordo com o número de vagas existentes.

§1º - Todas as entidades participantes de cada uma das assembleias geral por segmento serão classificadas de acordo com a votação obtida;

§2º - Havendo empate nas votações, será utilizado o critério de maior tempo de fundação das respectivas entidades para desempatar a votação.

§3º - Caberá à Comissão Eleitoral recolher a documentação e o material utilizado nas votações e, no dia 05 de maio de 2021, divulgar a relação final das entidades eleitas no mural de avisos da sede do CMSCA.

Art. 16 - O resultado final da eleição será divulgado em Edital afixado na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Castro Alves, no dia 05 de maio de 2021 e, após as entidades eleitas indicarem seus respectivos titulares e suplentes, a Comissão Eleitoral solicitará ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a sua publicação no Diário Oficial do Município de Castro Alves, do Decreto de nomeação.

§1º - As entidades eleitas deverão protocolar ofício na sede do CMSCA, até dia 07 de maio de 2021 indicando seus respectivos titulares e suplentes;

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - As Entidades eleitas indicarão seus representantes em ofício dirigido à Comissão Eleitoral, a ser protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 07 de maio de 2021, no horário das 09h00 às 12h00.

§1º - Caso a entidade não indique seus representantes, nos termos do caput deste artigo, caracterizar-se-á renúncia tácita de compor o Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves no biênio 2021/2023.

§2º - Ocorrendo o disposto no §1º, a Comissão Eleitoral irá convocar a entidade, imediatamente mais votada, que indicará seu representante na forma do Art. 15 deste Regimento.



**Praça da Liberdade, s/n Centro Castro Alves 44.500-000.  
cmscastroalves1991@yahoo.com.br**

Art. 18 - Os representantes das Entidades, uma vez indicados, serão nomeados pelo Prefeito Municipal para mandato de 02 (dois) anos, conforme o previsto no Artigo 5º do Regimento Interno do CMSCA.

Art. 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 – A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves, eleita e empossada na reunião ordinária do conselho em 10 de fevereiro de 2021 e referendada pelo plenário, denominada neste Regimento Eleitoral de Comissão Eleitoral será dissolvida após a eleição da nova Mesa Diretora eleita para Biênio 2021/2023.

Castro Alves/BA, 03 de março de 2021.

Décio Rebouças dos Santos

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves

Evanilda Santos Oliveira

Relatora da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves

Luciene Bispo dos Santos

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves

Nilzete Lima de Santana

Membro da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Castro Alves